

CONTRATO Nº 066/19

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E COMERCIAL GÓIS EIRELI, CONFORME AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº 068.602.491-53; Diretor Financeiro, ANTÔNIO MARCIO MIGUEL, RG nº 1590718 SSP/GO, CPF nº 413.027.291-87, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

**CONTRATADA:**

**COMERCIAL GÓIS EIRELI**, com sede a Av. Pai Eterno, nº. 1073, Sala 03 – Vila Goiás, Anápolis – GO., CEP 75.120-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.248.658/0001-45, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tel. (62) 3321-4170, e-mail: comercial\_gois@hotmail.com, representada por seu Procurador, JOHN KLOUDS CELODONIO SOUZA, OAB/GO Nº. 50.165, portador do RG nº. 547.573.1 – 2ª via – SSP/GO., CPF/MF nº. 032.773.971-14, procuração anexa, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

*Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201900398; PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2019; Proposta de preços apresentada em 02/08/2019; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer Parceladamente à **CONTRATANTE, Chapas, Metalons e Tubo de Ferro**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos para os itens 04 e 07.

04

Fornecedor: 11534 - COMERCIAL GOIS EIRELI		Cvd.: 056470				
Pregão Eletrônico: 0033/2019		Processo: 201900398				
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	16835	CHAPA DE FERRO 2 X 1,20 m - CHAPA 20	UND	91,00	120,00	10.920,00
2	8667	METALOM 40 X40 CHAPA 18	BAR	54,00	20,00	1.080,00
<b>Total Geral:</b>						<b>12.000,00</b>

07

Fornecedor: 11534 - COMERCIAL GOIS EIRELI		Cvd.: 056470				
Pregão Eletrônico: 0033/2019		Processo: 201900398				
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	13696	TUBO DE FERRO 1 e 1/8" - CHAPA 13 - BARRA DE 6 METROS	BAR	84,68	80,00	6.774,40
<b>Total Geral:</b>						<b>6.774,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL**

A vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da **CONTRATANTE** até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pelo Gerente de Manutenção de Frota e Suprimentos como Gestor do contrato e como Fiscal do Contrato, funcionários designados através de portaria pela autoridade superior.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro – Do Local de Entrega**

a) Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;

b) Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

**Parágrafo Segundo – Da Forma e Prazo de entrega**

a) O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos e Manutenção da Frota



